



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para provimento de cargo vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, **regido pelo Regime Estatutário, pela Lei Complementar nº 3.174, de 02 de outubro de 2009** (Estatuto do Magistério Público Municipal de Cosmópolis), pelo § 5º, do Artigo 198 da Constituição Federal, de acordo com a distribuição de vagas especificadas no **Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da **Comissão do Concurso Público – Edital nº 01/2022**, instituída pela **Portaria nº 11.528**, de 17 de outubro de 2022.

O **Concurso Público** reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso Público destina-se ao provimento de cargo e vagas, mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade do Concurso Público. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

**1.1.1.** O Concurso Público tem a validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**.

**1.1.2.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)).

**1.1.3.** Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)) e no Semanário Eletrônico.

**1.1.4.** A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)), bem como no Semanário Eletrônico.

**1.2.** As Atribuições Básicas dos cargos em concurso são as descritas no **Anexo I**, deste Edital.

**1.3.** O vencimento é o constante na **Tabela I**, deste Capítulo, em vigência.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando o Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.5.** Os códigos dos cargos, os cargos, as respectivas vagas, a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento hora/aula, a carga horária semanal e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS (***)	VENCIMENTO R\$/ CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b> <b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 75,00</b>					
<b>301</b>	<b>DIRETOR DE ESCOLA</b>	<b>01</b>	<b>--</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação e ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério, ou no mínimo 02 (dois) anos no exercício do cargo ou função de suporte Pedagógico.	<b>R\$ 27,45 hora/aula</b> <b>40 horas</b>
<b>302</b>	<b>PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>01</b>	<b>--</b>	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia.	<b>R\$ 19,23 hora/aula</b> <b>34 horas</b>

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS (***)	VENCIMENTO R\$/ CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
303	PEB II – ARTES	01	--	Licenciatura Plena com habilitação Específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
304	PEB II – CIÊNCIAS	01	--	Licenciatura Plena com habilitação Específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
305	PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA	01	--	Graduação em Pedagogia com habilitação em Áudio-Comunicação com fluência em Libras ou Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação de Surdos com fluência em Libras.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
306	PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA MENTAL (INTELLECTUAL)	01	--	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso Graduação em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva de no mínimo 360h.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
307	PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL	01	--	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Pós-Graduação em Deficiência Visual.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
308	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica e registro no CREF.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
309	PEB II – GEOGRAFIA	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
310	PEB II – HISTÓRIA	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
311	PEB II – INGLÊS	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
312	PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
313	PEB II – MATEMÁTICA	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
314	PEB II – MÚSICA	01	--	Licenciatura Plena com habilitação específica.	R\$ 22,14 hora/aula 18 horas
315	PEBAD I – PROFESSOR ADJUNTO I	01	--	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 18,64 hora/aula 28 horas
316	PEBAD II – PROFESSOR ADJUNTO II	01	--	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 20,45 hora/aula 28 horas

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS (***)	VENCIMENTO R\$/ CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
317	SUPERVISOR DE ENSINO	01	--	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação e ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério, dos quais 02 (dois) anos no exercício do cargo ou função de Suporte Pedagógico ou ter no mínimo 10 (dez) anos de magistério.	R\$ 30,30 hora/aula 40 horas

(\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD.

(\*\*) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

(\*\*\*) Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da convocação.

**1.6.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** oferece os seguintes benefícios aos funcionários: Cartão Alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Cesta Básica com custo de R\$ 49,69 (quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), opcional, e vale transporte com desconto de 6% sobre o salário (opcional).

**1.7.** A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**.

**1.8.** Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

**1.9.** Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

**1.10.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

**1.10.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

**1.10.2.** No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

**1.10.3.** Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

**1.10.4.** Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

## CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

**2.1.** Os requisitos básicos para investidura nos cargos são os especificados a seguir:

**2.1.1.** O candidato deverá ler este Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

**2.1.2.** Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

**2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

**2.1.4.** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade quando da posse;

**2.1.5.** Encontrar-se na fruição dos direitos políticos quando da posse;

**2.1.6.** Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares quando da posse;

**2.1.7.** Estar quite com a Justiça Eleitoral quando da posse;

**2.1.8.** Não ser aposentado por invalidez;

**2.1.9.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o CARGO, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do **Capítulo I**, deste Edital;

**2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação para posse;

**2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

**2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em CARGO;

**2.1.13.** Não encontrar-se acumulando emprego, cargo ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;

**2.1.14.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do CARGO, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, quando da convocação;

**2.1.15.** Não estar respondendo a processo ético relativo ao exercício da profissão;

**2.1.16.** Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

**2.1.17.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

**2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação.

**2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **19 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023**, iniciando-se às **10h00**, do dia **19 de dezembro de 2022**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **19 de janeiro de 2023**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para nomeação no CARGO estabelecidos neste Edital.

**3.1.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

**3.1.3.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **19 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **20 de janeiro de 2023**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I**, deste Edital.

**3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **19 de janeiro de 2023**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **19 de janeiro de 2023**.

**3.2.2.** O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) cargos**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VII**, deste Edital:

<b>DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO</b>	<b>CARGOS</b>
<b>12/02/2023 (MANHÃ)</b>	<b>301 – DIRETOR DE ESCOLA</b> <b>302 – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>303 – PEB II – ARTES</b> <b>304 – PEB II – CIÊNCIAS</b> <b>308 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b> <b>309 – PEB II – GEOGRAFIA</b> <b>312 – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA</b> <b>314 – PEB II – MÚSICA</b> <b>316 – PEBAD II – PROFESSOR ADJUNTO II</b>

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
<b>12/02/2023 (TARDE)</b>	<b>305 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA</b> <b>306 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA MENTAL (INTELLECTUAL)</b> <b>307 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL</b> <b>310 – PEB II – HISTÓRIA</b> <b>311 – PEB II – INGLÊS</b> <b>313 – PEB II – MATEMÁTICA</b> <b>315 – PEBAD I – PROFESSOR ADJUNTO I</b> <b>317 – SUPERVISOR DE ENSINO</b>

**3.2.3.** Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

**3.2.4.** Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**3.2.4.1.** Em havendo coincidência no horário de realização da prova objetiva, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

**3.2.5.** O candidato deve se atentar à opção de CARGO, data prevista da prova e período antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

**3.2.6.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de CARGO sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o CARGO de interesse.

**3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por PIX, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos nas **Leis Municipais nº 2.739, de 25 de fevereiro de 2004 e nº 3.642, de 08 de setembro de 2014**. As solicitações de isenção serão recebidas nos dias **19 e 20 de dezembro de 2022**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de CARGO conforme **Tabela I**, do **Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.8.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.9.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.10.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o CARGO de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;



f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.**

**3.12.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.12.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.12.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.12.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.12.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.12.5.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.12.6.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

**3.12.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.12.8.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.13.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, no período das inscrições, de **19 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2023.**

**3.13.1.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

**3.13.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.13**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.13.3.** De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, de **19 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2023.**

**3.13.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br))** será considerado o Nome Civil.

**3.13.4.** As solicitações de **Condição Especial** e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o dia **20 de janeiro de 2023** serão indeferidas.

**3.14.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

**3.14.1.** Os documentos previstos no **item 3.14**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de **19 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO”, até às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2023.**

**3.14.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.14** e **subitem 3.14.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

**3.15.** Os documentos previstos no **item 3.13 (Condição Especial)**, **subitem 3.13.3 (Nome Social)** e **item 3.14 (Função Jurado)**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados até às **23h59min do dia 20 de janeiro de 2023**, **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na área restrita do candidato, em seus respectivos links.**

**3.15.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

- c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**3.15.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**3.15.3.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.16.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.17.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.18.** A partir do dia **27 de janeiro de 2023**, serão divulgadas nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)), as inscrições **Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e **Inscrições Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

**3.18.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XII**, deste Edital, nas datas prováveis de **30 de janeiro a 01 de fevereiro de 2023**.

**3.19.** O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetiva e Entrega dos Documentos para Avaliação dos Títulos** será publicado no Semanário Eletrônico e divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)), na data provável de **27 de janeiro de 2023**.

#### **CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato amparado pelas **Leis Municipais nº 2.739, de 25 de fevereiro de 2004 e nº 3.642, de 08 de setembro de 2014**, poderá realizar nos dias **19 e 20 de dezembro de 2022**, sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) desde que:

a) seja doador de sangue cadastrado no banco de sangue e que comprove, no mínimo, 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses retroativos da data de início das inscrições (**19 de dezembro de 2022**) do Concurso Público; para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido pela entidade coletor; ou

b) os que estiverem **desempregados**, há, no mínimo, 5 meses; ou

c) seja Doador de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, e Doador de Sangue cadastrado no banco de sangue e que comprove, no mínimo, 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses retroativos da data de início das inscrições (**19 de dezembro de 2022**) do Concurso Público; para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido pela entidade coletor.

**4.2.** Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**19 e 20 de dezembro de 2022**) o **Formulário de solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) enviar por *upload* no *site* [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na área restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “**ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**” os seguintes documentos descritos nos itens 4.2.1 a 4.2.3.

**4.2.1. Solicitação de Isenção – Doador de Sangue**, o candidato deverá encaminhar:

a) Cópia do cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e a comprovação de Doação de Sangue, no mínimo 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses retroativos da data de início das inscrições do Concurso Público (**19 de dezembro de 2022**), através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e

b) **Declaração de Solicitação de Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**4.2.2. Solicitação de Isenção – Desempregado, no mínimo, há 5 (cinco) meses, o candidato deverá encaminhar:**

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
- c) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social das seguintes páginas: da foto e dos dados pessoais (páginas em que consta a identificação do candidato foto e assinatura e a qualificação civil), última página com registro e página seguinte em branco;
- d) **Declaração de Solicitação de Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**4.2.3. Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, e Doador de Sangue o candidato deverá encaminhar:**

- a) Cópia da Declaração emitida pelo **REDOME**, informando a condição de doador de Medula Óssea;
- b) Cópia do cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e a comprovação de Doação de Sangue, **no mínimo 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses retroativos** da data de início das inscrições do Concurso Público (**19 de dezembro de 2022**), através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e
- c) **Declaração de Solicitação de Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**4.3. Os documentos previstos no item 4.2 e seu subitens 4.2.1 ou 4.2.2 ou 4.2.3 e suas respectivas alíneas, deverão ser encaminhados até às 23h59min do dia 21 de dezembro de 2022, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.**

**4.3.1. Antes de encaminhar a solicitação e o documento comprobatório, o candidato deverá:**

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:**

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**4.3.3. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

**4.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os itens 4.1 e suas alíneas e 4.2 e seus subitens e suas alíneas, estará sujeito a:**

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação do seu Resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o cargo; e
- c) declaração de nulidade do ato de posse, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**4.4.1 A solicitação de isenção de que tratam os subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, acima, será analisada pelo INSTITUTO MAIS através dos documentos requisitados, que deverão ser anexados conforme item 4.3, subitens 4.3.1 e 4.3.2 e suas alíneas.**

**4.5. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:**

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

**4.5.1. Para os casos mencionados no item 4.5, alíneas “a” e “b”, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.**

**4.5.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:**

- a) pleitear a isenção sem preencher o Formulário de Inscrição/Isenção *on-line* disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br))**;
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no **item 4.2 e seus subitens e alíneas.**

**4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Edital.**

**4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.**



- 4.8.** Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **30 de dezembro de 2022**, o Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.
- 4.9.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.
- 4.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **02 a 04 de janeiro de 2023**, conforme **Capítulo XII**, deste Edital.
- 4.11.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **13 de janeiro de 2023**, o Resultado Final da apreciação das solicitações, na área restrita do candidato.
- 4.12.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, até **19 de janeiro de 2023**, disponível até às **17h00**.
- 4.13.** O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.
- 4.14.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** não se responsabilizarão por solicitação de Inscrição/isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1.** Nos termos do Artigo 1º, § 1º, do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- 5.1.1.** O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência para cada cargo será de 5% (cinco por cento) do total de vagas por cargo.
- 5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
- 5.2.** Para os cargos cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, no presente momento.
- 5.2.1.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 5.1 e seus subitens**, deste Edital.
- 5.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.
- 5.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original) emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.
- 5.4.1.** Será eliminado da lista de candidatos com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 5.4.2.** Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* seja incompatível com o cargo pretendido.
- 5.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 44, conforme o especificado a seguir:
- 5.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo pretendido.
- 5.5.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 5.5.2.** O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:
- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o cargo a ser desempenhado, será desclassificado.
- 5.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.
- 5.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
- 5.7.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.9**, deste Capítulo.
- 5.7.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.
- 5.8.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.
- 5.9.** Durante o período de inscrições, de **19 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023**, com prazo para envio **por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “LAUDO MÉDICO**, até o dia **20 de janeiro de 2023** a documentação e solicitação a seguir:
- a)** cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de cargo;
- b)** requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).
- 5.9.1.** Os documentos previstos no **item 5.9. alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados **até às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2023, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na área restrita do candidato, em link específico “LAUDO MÉDICO”**.
- 5.9.2.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:
- a)** **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b)** no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c)** os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d)** conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 5.9.3.** Os documentos obtidos por meio digital (*via Internet*) deverão atender as seguintes condições:
- a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**
- b)** conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 5.9.4.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.
- 5.11.** O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido, aos dispositivos mencionados no **item 5.9 e suas alíneas**, não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.11.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.
- 5.11.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.12.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.13.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação do cargo.

## CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
CARGOS	TIPO DE PROVAS	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
301 – DIRETOR DE ESCOLA 302 – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 303 – PEB II – ARTES 304 – PEB II – CIÊNCIAS 306 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA MENTAL (INTELLECTUAL) 308 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA 309 – PEB II – GEOGRAFIA 310 – PEB II – HISTÓRIA 311 – PEB II – INGLÊS 312 – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA 313 – PEB II – MATEMÁTICA 314 – PEB II – MÚSICA 315 – PEBAD I – PROFESSOR ADJUNTO I 316 – PEBAD II – PROFESSOR ADJUNTO II 317 – SUPERVISOR DE ENSINO	Objetivas	Língua Portuguesa Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 05 10 15
	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no <b>Capítulo IX</b> , deste Edital.	--
305 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA 307 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL	Objetivas	Língua Portuguesa Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	10 05 10 15
	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no Capítulo IX, deste Edital.	--
	Prática	Tarefas a serem realizadas de acordo com a Descrição do Cargo estabelecida no Anexo I, com a finalidade de verificar se o candidato possui os conhecimentos necessários da Área de Atuação, conforme estabelecido no Capítulo X, deste Edital	--

6.2. As **Provas Objetivas**, para todos os cargos, de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os **Conteúdos Programáticos** contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo VIII**, deste Edital.

6.3. A **Prova de Títulos**, para todos os cargos, de **caráter classificatório**, será apresentada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

6.4. A **Prova Prática**, para os cargos **305 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Auditiva e 307 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Visual**, de **caráter eliminatório**, a ser apresentada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

## CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. As **Provas Objetiva e entrega dos Documentos para Comprovação de Prova de Títulos** serão realizadas no município de **Cosmópolis/SP**, na data prevista de **12 de fevereiro de 2023**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, a ser publicado nos **sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (www.cosmopolis.sp.gov.br)**, conforme períodos estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS / PERÍODO	CARGOS
12/02/2023 (MANHÃ)	<p>301 – DIRETOR DE ESCOLA</p> <p>302 – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>303 – PEB II – ARTES</p> <p>304 – PEB II – CIÊNCIAS</p> <p>308 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <p>309 – PEB II – GEOGRAFIA</p> <p>312 – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA</p> <p>314 – PEB II – MÚSICA</p> <p>316 – PEBAD II – PROFESSOR ADJUNTO II</p>
12/02/2023 (TARDE)	<p>305 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA</p> <p>306 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA MENTAL (INTELLECTUAL)</p> <p>307 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL</p> <p>310 – PEB II – HISTÓRIA</p> <p>311 – PEB II – INGLÊS</p> <p>313 – PEB II – MATEMÁTICA</p> <p>315 – PEBAD I – PROFESSOR ADJUNTO I</p> <p>317 – SUPERVISOR DE ENSINO</p>

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de **COSMÓPOLIS/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)), bem como no Semanário Eletrônico.

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

7.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova Objetiva, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

7.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

7.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br) OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**;

b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

b.1) **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. **NÃO SERÁ ACEITO O PRINT DE TELA DO APLICATIVO** e

c) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos).

**COMO COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE CUIDADOS, DEVENDO O CANDIDATO:**

- não comparecer ao local de Prova(s) caso esteja com diagnóstico de COVID-19; e
- dirigir-se imediatamente a sua respectiva sala de Prova(s). Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de Prova(s).



- utilize-se de sua garrafa ou utensílio para acondicionamento de água, tendo em vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio, não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.
- quanto às condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente a época da aplicação da(s) prova(s).

**7.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**7.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

**7.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

**7.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**7.3.3.2.** No dia da realização da(s) Prova(s), o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

**7.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início da(s) Prova(s), está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **subitem 7.12.6**.

**7.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**7.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.5.** No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova(s) estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

**7.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**7.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.6.** No dia da realização da(s) Prova(s), não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**7.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da(s) Prova(s), sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da(s) Prova(s), nem por danos neles causados.

**7.6.2.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **INSTITUTO MAIS** exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

**7.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

**7.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**7.6.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 7.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da(s) Prova(s).

**7.6.4.** Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**7.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

**7.6.4.2.** Considerando a possibilidade dos candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão encaminhar sua solicitação de Condição Especial, conforme **subitem 3.13** deste Edital, comunicando previamente ao **INSTITUTO MAIS**, acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Prova(s) munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**7.7.** Durante a realização das **Provas Objetivas** não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**7.8.** Não será admitido, durante a(s) Prova(s), o uso de boné, óculos escuros, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

**7.8.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

### **7.9. Quanto às Provas Objetivas:**

**7.9.1.** Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**7.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível, mesmo que uma delas esteja correta.

**7.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**7.10.** A totalidade da Prova Objetiva terá a duração de:

- **03h00 (três horas) para todos os cargos.**

**7.10.1.** Iniciadas a Prova Objetiva, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início da mesma.

**7.10.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 7.10.1**, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva, para todos os cargos**, pois será o único documento válido para a correção.

**7.10.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**7.10.4.** **O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**

**7.11.** A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

### **7.12. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:**

**7.12.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

**7.12.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3**, alíneas **“b”** e **“b1”**, deste Capítulo;

**7.12.3.** Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

**7.12.4.** Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

**7.12.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**7.12.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

**7.12.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar a(s) Prova(s);

**7.12.8.** Não devolver a Folha de Resposta cedida para a realização da(s) Prova(s);

**7.12.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

**7.12.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**7.12.11.** Ausentar-se da sala de Prova(s), a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

**7.12.12.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

**7.12.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

**7.12.14.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

**7.12.15.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e

**7.12.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da(s) Prova(s) e de seus participantes.

**7.13.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**7.14.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

**7.15.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**7.16.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

**7.17.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**7.18.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

**7.19.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagens para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP – Edital nº 01/2022 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

**7.19.1** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**7.19.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**7.19.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b” e “b1”**, do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

**7.19.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

**7.19.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da Prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

**7.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição do Caderno com mancha(s), borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**7.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

**7.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.21 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**7.23.** O Gabarito da Prova Objetiva, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **13 de fevereiro de 2023 – após às 14h00**.

**7.24.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**7.25.** O candidato que insistir em sair antes do prazo estabelecido neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

**7.26.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

#### **7.27. Quanto aos documentos relativos à Prova de Títulos:**

**7.27.1.** Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES, conforme previsto no Capítulo IX – Da Avaliação e Prova de Títulos.**

## CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- 8.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 8.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na **Prova Objetiva**.
- 8.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.
- 8.6. Caberá recurso do Resultado Provisório da **Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste Edital.

## CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. A **Prova de Títulos** será avaliada somente dos candidatos **habilitados na Prova Objetiva**, para todos os cargos, conforme critérios estabelecidos nos **Capítulos VIII e XI**, deste Edital.
- 9.2. Os documentos relativos à **Prova de Títulos** deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES**, ou seja, na data provável de **12 de fevereiro de 2023**.
  - 9.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a apresentação dos Títulos, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para as Provas**, divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (www.cosmopolis.sp.gov.br)**, bem como publicado no Semanário Eletrônico.
  - 9.2.2. Após a data e momento de entrega da documentação para a **Prova de Títulos** especificada no **item 9.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.
  - 9.2.3. A entrega dos documentos relativos à **Prova de Títulos** não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.
- 9.3. Os documentos da **Prova de Títulos** deverão ser acondicionados conforme segue:

### FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. **O candidato deverá:**
  - a) preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme **ANEXO V**, disponível neste Edital, e, também, na *Internet* no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;
  - b) relacionar os documentos entregues; e
  - c) numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.
2. Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o Formulário de Entrega de Títulos.
3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**.  
**NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS.**

- 9.4. Serão aceitos para a **Prova de Títulos** os documentos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo, a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e **o total de carga horária, acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar**.
  - 9.4.1. Os documentos mencionados no **item 9.4**, deste Capítulo, serão aceitos em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA ou DOCUMENTO EMITIDO EM FORMATO DIGITAL**.
    - 9.4.1.1. Os Documento emitido em formato Digital (Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso) deverão estar de acordo com a Portaria n.º 330, de 5 de abril de 2018 e Portaria n.º 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação (MEC).
    - 9.4.1.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.
  - 9.4.2. Os documentos de Títulos que forem representados por Certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de Conclusão de Curso, **deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar e da carga horária do Curso**, em cópia reprográfica autenticada ou emitido em formato digital, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
    - 9.4.2.1. **Somente será computado o Título apresentado, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar, informando o total da carga horária do Curso.**



**9.4.3.** Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (**em cópia reprográfica autenticada ou cópia digital**).

**9.4.4.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

**9.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a **Avaliação de Títulos**, conforme estabelece o presente Edital.

**9.6.** Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o **item 9.2**, deste Capítulo, bem como documentos que não constem da Tabela apresentada no **item 9.8**.

**9.7.** A pontuação da documentação para a **Avaliação de Títulos** limitar-se-á ao valor máximo de **05 (cinco) pontos, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item 9.8, deste Edital.**

**9.7.1.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

**9.8.** Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela a seguir:

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS</b>			
<b>PROVA DE TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>COMPROVANTES</b>
a) Título de Doutor correlato à área da educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	2,5 (dois pontos e meio)	2,5 (dois pontos e meio)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de <b>Doutorado</b> , acompanhado do respectivo <b>Histórico Escolar</b> .
b) Título de Mestre correlato à área da educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de <b>Mestrado</b> , acompanhado do respectivo <b>Histórico Escolar</b> .
c) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização) à área da educação, realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de <b>360 (trezentas e sessenta)</b> horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	0,5 (meio ponto por Especialização)	1,0 (um ponto)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de <b>Pós-Graduação</b> , indicando o número de horas e período de realização do Curso de <b>Especialização</b> , acompanhado do respectivo <b>Histórico Escolar e Carga Horária do Curso</b> .
	<b>TOTAL</b>	<b>5,0 (cinco pontos)</b>	

**9.9.** Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

**9.10.** Cada Título será considerado uma única vez.

**9.11.** O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do cargo não serão computados como Títulos.

**9.12.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

**9.13.** A **PREFEITURA MUNICIPAL COSMÓPOLIS/SP** poderá solicitar, no ato da convocação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a **Prova de Títulos**, para verificação da autenticidade de suas cópias.

**9.14.** Os documentos apresentados para a **Prova de Títulos** não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

**9.15.** Caberá recurso da **Prova de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo XII – Dos Recursos**, deste Edital.

## **CAPÍTULO X – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**10.1.** Os candidatos aos cargos de **305 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Auditiva e 307 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Visual**, habilitados nas Prova Objetiva, conforme o estabelecido nos **Capítulos VIII e XI**, deste Edital, serão convocados para a **Prova Prática**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

<b>CARGOS PARA AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA</b>			
<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS (*)</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	<b>QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)</b>
<b>305 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA</b>	<b>01</b>	<b>10 (dez)</b>	Todos os candidatos habilitados, conforme <b>Capítulo VIII</b> , do Edital.
<b>307 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL</b>	<b>01</b>	<b>10 (dez)</b>	

(\*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

**10.2.** A **Prova Prática** será realizada no município de **Cosmópolis/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **02 de abril de 2023** para os cargos **305 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Auditiva e 307 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Visual**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas e Títulos.

**10.3.** A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL COSMÓPOLIS/SP**.

**10.3.1.** Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, convocados para realizar a **Prova Prática** participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo V**, deste Edital.

**10.3.2.** Não será concedido equipamento adaptado, para aplicação da **Prova Prática**, salvo as previstas no **subitem 5.7, do Capítulo V**, para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos equipamentos especiais.

**10.4.** Os demais candidatos não convocados para a realização da **Prova Prática**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

**10.5.** A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Prova Prática**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação** publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (www.cosmopolis.sp.gov.br)**.

**10.5.1.** **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Prova Prática, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

**10.5.2.** Ao candidato somente será permitida a participação na **Prova Prática** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

**10.5.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Prova Prática** em outro dia, horário ou fora do local designado.

**10.5.4.** Não haverá segunda chamada ou repetição da **Prova Prática** seja qual for o motivo alegado.

**10.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Prova Prática** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

**10.6.1.** **O candidato somente poderá realizar a Prova Prática se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no Capítulo VII – Da Prestação das Provas Objetivas e Entrega dos Documentos para Comprovação da Prova de Títulos, item 7.3, alíneas “b” e “b.1”, deste Edital.**

**10.7.** A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Prova Prática** poderá ser filmada.

**10.8.** **A Prova Prática tem por objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional e situacional, e a agilidade, através do desenvolvimento de tarefas propostas pela Banca Examinadora, podendo a prova contemplar qualquer uma das referidas atribuições que constam na Descrição dos Cargos, constante no Anexo I, deste Edital.**

**10.9.** A **Prova Prática** será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de avaliação.

**10.9.1.** A **Prova Prática** será individual e será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

**10.9.1.1.** O candidato deverá seguir as orientações da Banca Examinadora no que tange à execução de determinada(s) tarefa(s), baseada(s) nas atribuições do cargo.

**10.9.2.** A **Prova Prática** será individual, podendo ter a duração de 20 (vinte) a 60 (sessenta) minutos, dependendo do cargo.

**10.9.2.1.** A Banca Examinadora levará em consideração a habilidade do candidato e o tempo de execução da tarefa.

**10.10.** O candidato no dia da realização da **Prova Prática** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo mais informações dos critérios que serão utilizados na realização da **Prova Prática**.

**10.10.1.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova Prática**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

**10.10.2.** O Resultado da **Prova Prática** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

**10.11.** A **Prova Prática** terá caráter exclusivamente **eliminatório**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

**10.11.1.** Após realização da **Prova Prática** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

**10.11.2.** O candidato considerado **INAPTO** na **Prova Prática** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.12.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Prova Prática** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

**10.13.** O local de realização da **Prova Prática** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

**10.14.** O candidato ao ingressar no local de realização da **Prova Prática** e deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**10.14.1.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**10.14.2.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.

**10.15.** O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova Prática com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Prova**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

**10.16.** Caberá recurso da **Prova Prática**, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital.

## **CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**11.1.** A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetivas e de Títulos**, para todos os cargos.

**11.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por cargo.

**11.3.** Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

**a)** uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD; e

**b)** uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD.

**11.4.** O Resultado Final do Concurso Público, será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (www.cosmopolis.sp.gov.br)**.

**11.5.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

**11.5.1.** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**11.5.2.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

**11.5.3.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

**11.5.4.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**;

**11.5.5.** For casado ou viúvo que tiver o maior número de dependentes, conforme Lei Ordinária nº 2692, de 14 de novembro de 2003;

**11.5.6.** Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

**11.5.7.** Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

## **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS**

**12.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data:

**a)** da divulgação do **Resultado da Análise dos pedidos de Isenção das Inscrições**;

**b)** da divulgação das **Inscrições Deferidas e Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, solicitaram atendimento especial ou exerceram a Função Jurado) e **Inscrições Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos);

**c)** da aplicação da **Prova Objetiva e entrega da Documentação da Prova de Títulos**;

**d)** da aplicação da **Prova Prática**, para os cargos de **305 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Auditiva e 307 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Visual**;

**e)** da divulgação do **Gabarito Provisório da Prova Objetiva**; e

**f)** da divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetiva, de Títulos e Prática**.

**12.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

**12.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**12.4.** O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

**12.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 12.1**.

**12.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

**12.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, via **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 12.2**.

**12.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, exceto

no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

**12.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

**12.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**12.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 12.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

**12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) fora do prazo estabelecido; e
- j) enviado em locais diferentes do especificado no **item 12.2**, deste Capítulo.

**12.9.** Em hipótese alguma serão aceitas revisões de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**12.10.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)).

**12.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.12.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **CAPÍTULO XIII – DA INVESTIDURA NO CARGO**

**13.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

**13.1.1.** A nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser nomeados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.

**13.2.** Por ocasião da **convocação**, expedida após a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a posse, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

**13.2.1.** A nomeação e a convocação de que tratam os itens anteriores serão realizadas por meio de publicação no Semanário Eletrônico de Cosmópolis.

**13.3.** Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para posse.

**13.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 13.2** e **subitem 13.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Atestado de antecedentes criminais;
- e) RG e CPF;
- f) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- g) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- h) Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);



- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- k) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- l) Diploma ou certidão de conclusão de curso autenticados;
- m) Declaração de acúmulo de cargos e proventos;
- n) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
- o) Declaração de não estar respondendo a processo ético relativo ao exercício da profissão.

**13.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

**13.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado do Município, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

**13.5.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

**13.6.** Não serão aceitos, quando da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

**13.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

**13.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 13.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto da publicação realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

**13.7.2.** O não cumprimento dos **itens 13.4 e 13.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

**13.8.** Os candidatos aprovados e nomeados no concurso serão contratados pelo **Regime Estatutário do Município de COSMÓPOLIS/SP**, nos termos da legislação vigente.

## **CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)), exceto as Nomeações que serão divulgadas no Semanário Eletrônico, no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

**14.1.1.** O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**14.2.** Serão publicados no Semanário Eletrônico, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

**14.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Semanário Eletrônico.

**14.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

**14.5.** Caberá ao prefeito municipal de Cosmópolis a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

**14.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**14.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**.

**14.8.** Após a homologação dos resultados finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** no *site* [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br) e no Semanário Eletrônico.

**14.9.** Dentro da validade do Concurso Público, para atender a demanda da Secretaria de Educação, os candidatos classificados no referido Concurso Público poderão ser contratados por tempo determinado. Esta contratação por tempo determinado, não prejudicará ou excluirá o candidato da sua classificação obtida no Concurso Público.

**14.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

**14.11.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**14.12.** Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**14.13.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

**14.14.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**.

**COSMÓPOLIS/SP, 16 de dezembro de 2022.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>301 – DIRETOR DE ESCOLA</b>	Gestão administrativa, pedagógica e financeira, de acordo com o regimento comum das Unidades Escolares Municipais de Cosmópolis, além de outras que lhe forem atribuídas por lei, decreto ou ato da administração municipal.
<b>302 – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de:               <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ol> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> </ul> <p>Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>303 – PEB II – ARTES</b>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</li> </ul>
<b>304 – PEB II – CIÊNCIAS</b>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</li> </ul>



CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p><b>305 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA</b></p>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> </ul> <p>Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</p>
<p><b>306 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA MENTAL (INTELLECTUAL)</b></p>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> </ul> <p>Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p><b>307 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL</b></p>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> </ul> <p>Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</p>
<p><b>308 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b></p>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</li> </ul>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>309 – PEB II – GEOGRAFIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</li> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</li> </ul>
<b>310 – PEB II – HISTÓRIA</b>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</li> </ul>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p><b>311 – PEB II – INGLÊS</b></p>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</li> </ul>
<p><b>312 – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA</b></p>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</li> </ul>



CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<b>313 – PEB II – MATEMÁTICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</li> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</li> </ul>
<b>314 – PEB II – MÚSICA</b>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</li> </ul>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p><b>315 – PEBAD I – PROFESSOR ADJUNTO I</b></p>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</li> </ul>
<p><b>316 – PEBAD II – PROFESSOR ADJUNTO II</b></p>	<p>Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;</li> <li>✓ Realizar atividades relacionadas ao Professor Coordenador;</li> <li>✓ Participar das atividades relacionadas ao reforço e recuperação paralela e contínua dos alunos;</li> <li>✓ Colaborar no processo de orientação dos alunos, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob a sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesse e sondagens de aptidões;</li> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exija atenção especial por parte da direção da U.E.M.;</li> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da U.E.M.;</li> <li>e) Assistir à classe nas suas reivindicações;</li> <li>f) Oferecer subsídios para a elaboração da programação de orientação educacional a direção da U.E.M.;</li> <li>g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais ou responsáveis apresentando o desempenho da classe sob a sua responsabilidade.</li> </ul> </li> <li>✓ Proceder a observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da U.E.M.;</li> <li>✓ Participar dos Conselhos de Classe e Série;</li> <li>✓ Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma do regimento;</li> <li>✓ Manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</li> <li>✓ Participar de atividades cívicas, culturais e educativa da comunidade;</li> <li>✓ Participar das instituições escolares;</li> <li>✓ Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> <li>✓ Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios, oficinas e outros ambientes próprios de sua área curricular;</li> <li>✓ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo;</li> <li>✓ Participar de Planejamentos e Replanejamentos, Capacitações e on-line;</li> <li>✓ Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.</li> </ul>
<p><b>317 – SUPERVISOR DE ENSINO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Coordenação curricular, manter as normas e diretrizes do sistema educacional, elaborar e executar o plano de supervisão de ensino com as funções de acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional municipal;</li> <li>✓ Cumprir e fazer cumprir as leis e normas da educação nacional e de acordo com o regimento comum das Unidades Escolares Municipais de Cosmópolis, além de outras que lhe forem atribuídas por lei, decreto ou ato da administração municipal.</li> </ul>

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

**301 – DIRETOR DE ESCOLA; 302 – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 303 – PEB II – ARTES; 304 – PEB II – CIÊNCIAS; 305 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA; 306 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA MENTAL (INTELLECTUAL); 307 – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL; 308 – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA; 309 – PEB II – GEOGRAFIA; 310 – PEB II – HISTÓRIA; 311 – PEB II – INGLÊS; 312 – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA; 313 – PEB II – MATEMÁTICA; 314 – PEB II – MÚSICA; 315 – PEBAD I – PROFESSOR ADJUNTO I; 316 – PEBAD II – PROFESSOR ADJUNTO II E 317 – SUPERVISOR DE ENSINO**

#### **Língua Portuguesa:**

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

#### **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal:**

Plano de Cargos e Carreiras do Município de Cosmópolis – Lei n.º 1.760, de 18 de julho de 1991 (Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Classificação de Empregos do Servidor Municipal, institui nova tabela salarial e dá outras providências), devidamente atualizada e/ou alterada. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cosmópolis – Lei n.º 694, de 22 de setembro de 1972, devidamente atualizada e/ou alterada.

#### **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos:**

A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação – Sociedade – Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214) BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012) ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. DECRETO N.º 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. PERRENOUD, Philippe. “10 novas competências para ensinar”. Porto Alegre. Artmed. PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 – Edição revisada. MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.) – Currículo – Questões atuais – Papyrus Editora. HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Editora Mediação – 2000. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo, Cortez, 2011. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93 -104, 2000. RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. SACRISTÀN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010. TEIXEIRA, Anísio. A escola pública universal e gratuita. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v. 26, n. 64, out./dez. 1956. p. 3-27. GROPPA, Julio – Indisciplina na escola (alternativas teóricas e práticas) Summus Editorial.

#### **301 – Diretor de Escola**

#### **Conhecimentos Específicos:**

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação e da pedagogia: geral e Brasil, 3ª ed. São Paulo: Moderna 2006. BOURDIEU, Pierre. A Escola Conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. Escritos de Educação. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999. FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2013. FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 57ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de Toschi; SEABRA, Mirza. Educação escolar: política, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 17ª ed. São Paulo: Cortez, 2005. PARO, Vítor. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola In: Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n. 3, p. 763-778, set./dez., 2010. PARO, Vítor. Diretor Escolar: educador ou gerente? São Paulo: Cortez, 2015. PARO, Vítor. Gestão Democrática da Escola Pública. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2016. VYGOTSKY, L. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? In: Caderno Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. São Paulo: Papyrus, 1998. MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. MARTINS, Lúcia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições à luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983. SAVIANI, Dermeval. O papel do diretor de escola numa sociedade em crise. In: Educação: do Senso Comum à

### **302 – PEB I – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental:**

**Conhecimentos Específicos:** Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998. BRASIL, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 e Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, Brasília/DF, 2009. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC/SEB, 2012. BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2002. BARRETO, Siderley de Jesus. Psicomotricidade: educação e reeducação. Blumenau: Odorizzi, 1998. CANDAU, Vera Maria. A didática e a formação de educadores – da exaltação à negação: a busca da relevância. Petrópolis, RJ: Vozes, 1989. p 12- 21. ELENA, Luiza. Brincar de Aprender: uni-duni-tê: o escolhido foi você! R. J. Waked, 2008. GALVÃO, Isabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança/Jussara Hoffmann. – Porto Alegre: Mediação, 2012. KAMII, Constance. A criança e o número. São Paulo: Campinas. Papirus, 1990. ZILBERMAN, R. A literatura infantil na escola. São Paulo. Ed. ABDR ed. Afiliada, 2003.

### **303 – PEB II – Artes:**

**Conhecimentos Específicos:** Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais; da Dança; da Música e do Teatro. Educação artística e educação estética. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. 5ª a 8ª Série. Arte. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília.MEC/ SEF, 1997. PILLAR, Analice Dutra (organizadora). A educação do olhar no ensino das artes (textos). BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação: conflitos/acertos. São Paulo: Max Limonad. \_\_\_\_\_. Teoria e prática da educação artística. São Paulo: Cultrix. FISCHER, Ernest. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar. BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001. BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009. BOUCIER, Paul. História da dança no Ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001. CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008. MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999. SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

### **304 – PEB II – Ciências**

**Conhecimentos Específicos:** O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências. Evolução e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente. O homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O Corpo humano como um todo em equilíbrio. Desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies. Evolução. Reprodução. Hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Naturais. Brasília: MEC /SEF, 1998. CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. A necessária renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005. CAMPBELL, Neil A.; REECE, Jane B.; URRY, Lisa A.; CAIN, Michael L.; WASSERMANN, Steven A.; MINORSKY, Peter V.; JACKSON, Robert B. Biologia, 8. ed., Porto Alegre: Artmed. 2010. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. Formação de professores de Ciências. São Paulo: Cortez, 2003. (Questões da Nossa Época, 26). CARVALHO, Isabel Cristina de Moura, Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 4. ed., São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5. CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas. Livreto informativo sobre drogas psicotrópicas: Leitura recomendada para alunos a partir da 6ª série do Ensino Fundamental. DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 3. ed., São Paulo: Cortez, 2009. GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA. Física. 5. ed., São Paulo: EDUSP, 2001/2005. v. 1, 2 e 3. RIDLEY, Mark. Evolução. 3. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006. TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. 6. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006.

### **305 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Auditiva:**

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. Intérprete Tradutor de LIBRAS na educação: função e atribuições. Histórico das línguas de sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais. Origem da LIBRAS. Importância da Língua de Sinais. História da Educação de Surdos. Inclusão social e educação e surdos. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS pela Criança Surda. História da Cultura Surda: Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Comunidade Surda: Comunidades Surdas do Brasil e suas características. Identidade e Comunidade Surda. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. CARVALHO, Altieri Araujo. Surdez e implicações Cognitivas sob o ponto de vista sociocientífico. São Paulo: Revista Educação. GUARINELLO, Ana Cristina: O papel do outro na escrita de sujeitos surdos. São Paulo: Ed. Plexus, 2007. GOES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, Surdez e Educação. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 1999. REILY, Lucia. Escola Inclusiva: linguagem e mediação. 4 ed. Campinas: Papirus, 2011. Série Educação Especial. SKLIAR, Carlos. A surdez: um olhar sobre as diferenças. 3 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007. LIBRAS: Principais parâmetros. Aspectos gramaticais da LIBRAS. Legislação: Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/02, que dispõe sobre a Língua



### **306 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Mental (Intelectual):**

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. FIERRO, Alfredo. Os alunos com deficiência Mental. In: COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús (Orgs.). Desenvolvimento Psicológico e Educação: transtornos do desenvolvimento e necessidades educativas especiais. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004, v.3. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: deficiência mental. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Deficiência intelectual: realidade e ação. São Paulo: SE/CGEB/CAPE, 2012.

### **307 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Visual**

**Conhecimentos Específicos:** Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. AMARALIAN, Maria Lúcia Toledo Moraes (org.). Deficiência visual: perspectivas na contemporaneidade. São Paulo: Vetor, 2009. FELIPPE, João Álvaro de Moraes. Caminhando juntos – manual das habilidades básicas de orientação e mobilidade. São Paulo: Laramara, 2001. SIAULYS, Mara O. de Campos; ORMELEZI, Eliana Maria; BRIANT, Maria Emília. (org.). A deficiência visual associada à deficiência múltipla e o atendimento educacional especializado. São Paulo: Laramara, 2010. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. A construção do conceito de número e o pré-soroban. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

### **308 – PEB II – Educação Física:**

**Conhecimentos Específicos** Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papyrus, 2010. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006. STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011. ROSSETO, A, ARDIGO, A.J.R.; COSTA, C.M.; DANGELO, F. Jogos Educativos : estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte, 2006. ROSSETO, A; COSTA, C.M.; DANGELO, F. Práticas Pedagógicas Reflexivas em esporte Educacional. São Paulo: Phorte, 2008.

### **309 – PEB II – Geografia**

**Conhecimentos Específicos:** O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico-digitais, gráficas e cartográficas. Relações espaço-temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais: geografia. Brasília, MEC/SEB, 1998. AB'SÁBER, Aziz Nacib. Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. 7. ed. São Paulo: Ateliê, 2012. CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001. DURAND, Marie-Françoise et. al. Atlas da Mundialização: compreender o espaço mundial contemporâneo. Tradução de Carlos Roberto Sanchez Milani. São Paulo: Saraiva, 2009. MARTINELLI, Marcello. Mapas da Geografia e da Cartografia Temática. São Paulo: Contexto, 2003. MORAES, Antonio Carlos Robert de. Geografia: Pequena história crítica. 12. ed., São Paulo: Hucitec, 1993. ROSS, Jurandy Luciano Sanches (Org.). Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996. SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed., São Paulo: EDUSP, 2006. SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. 2. ed., Rio de Janeiro: Record, 2001. SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. Rio de Janeiro: Record, 2004. SOUZA, Marcelo Lopes. O ABC do Desenvolvimento Urbano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. THÉRY, Hervé; MELLO, Neli Aparecida de. Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo: EDUSP, 2010. TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: IBEP, 2009. BRASIL. Secretaria de Educação Básica.

### **310 – PEB II – História**

**Conhecimentos Específicos:** Ensino de História. Concepções curriculares. Tendências teórico-metodológicas. Cidadania e participação – práticas e sua história. A herança cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental. A crise do mundo antigo, a formação da Europa feudal e a transição para a modernidade. Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira. As revoluções sociais e políticas. As crises e conflitos mundiais. Os fundamentos históricos dos direitos humanos. História e memória. Abordagens historiográficas. Questões do mundo contemporâneo. As raízes ibéricas, africanas e indígenas na formação histórica latino-americana. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. História – Ensino de 5ª a 8ª séries –

Brasília: MEC/SEF 1998. ANDERSON, Perry. Passagens da antiguidade ao feudalismo. São Paulo: Brasiliense, 5. ed. 1994 (2ª. reimp, 1998). FREITAS, Marcos Cezar de. Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Editora Contexto, 2001. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005. BURKE, Peter. Variedades de História Cultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. CERRI, Luis Fernando. Ensino da História e consciência histórica. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011. FONSECA, Selva G. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: Editora Papyrus, 2005. FREITAS, Marcos Cezar de. Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Editora Contexto, 2001. FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. A temática indígena na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2011. FUNARI, Pedro Paulo; FILHO, Glaydson José da e MARTINS, Adilton Luís. História Antiga: contribuições brasileiras. São Paulo: AnnaBlume, 2009. HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010. JUNIOR, Hilário Franco. A Idade Média: nascimento do Ocidente. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988. REIS, José Carlos. As identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002. RUSEN, Jorn. O livro didático ideal. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora; BARCA, Isabel e MARTINS, Estevão de Rezende. Jorn Rusen. O ensino da História. Curitiba: Editora UFPR, 2011. SILVA, Janice Theodoro da. Descobrimientos e colonização. São Paulo: Editora Ática, 1998. SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). Culturas políticas. Rio de Janeiro: EDITORA Mauad/FAPERJ, 2005. SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). Culturas políticas. Rio de Janeiro: EDITORA Mauad/FAPERJ, 2005. JÚNIOR, Caio Prado. Evolução Política do Brasil. Companhia das Letras, 2020. JÚNIOR, Caio Prado. Formação do Brasil Contemporâneo.

### 311 – PEB II – Inglês

**Conhecimentos Específicos:** English Language. Language as communication. Morphology: The morphemic System. Syntax: The syntactic structure Phonology: Sound description; Intonation patterns. Uses and functions of language. The ideational function. - The interpersonal function. - The textual function. - Measurement of reading comprehensions abilities. Productive and receptive skills (the four languages skills). Dealing with the four language skills. Dealing with techniques & resources. Evaluating available materials. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Estrangeira. CAMPBELL, C. & HANNA KRYSZEWSKA Learner – based teaching. Oxford: Oxford University Press, 1997. CELCE MURCIA, M.E. LARSEN – FREEMAN, D. The grammar book an ESL/EFL Teacher' s course. Heinle e Heinle, 1983. CORACINI, M. J. (Org.). O Jogo Discursivo na aula de leitura-Língua materna e Língua estrangeira. Campinas, Pontes, 1995. HADFIELD, J. Classroom Dynamics. Oxford: Oxford University Press, 1997. RICHARD'S, J.C. & RODGERS T. Approaches and methods in Language Teaching. A description and Analysis. Cambridge: Cambridge University Press, 1986. TOMALIN, B. Cultural Awareness. Oxford: Oxford University Press, 1996. WAYNRYLR, Ruth. Grammar Dictation. Oxford: Oxford University Press, 1997. WIDDOWSON, H.G. O Ensino de Línguas para a Comunicação. Campinas: Pontes. 1991.

### 312 – PEB II – Língua Portuguesa

**Conhecimentos Específicos:** Processos de ensino e de aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma-padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. Texto/textualidade. Coesão textual. Coerência textual. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Portuguesa. GERALDI, J.W. (org.). O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 1997. KAUFMANN, A.M. e RODRIGUEZ M.E. Escola. Leitura e Produção de Textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. KOCH, Ingedore G. V. e TRAVAGLIA, L. A. Coesão textual. 10. ed. São Paulo: Contexto: 1998. KOCH, Ingedore G. V. A coerência textual. 8a. ed. São Paulo: Contexto: 1998. SOARES, M. Linguagem e escrita: uma perspectiva social. 15. ed. São Paulo: Ática, 1997. VANOYE, Francis. Usos da linguagem, São Paulo: Martins Fontes, 1998, 11. ed. BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. 12. ed. Campinas: Pontes, 2008. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa.

### 313 – PEB II – Matemática

**Conhecimentos Específicos:** O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos e outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e 37 propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Situações-problema contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática – Ensino de 5ª a 8ª séries – Brasília: MEC/SEF 1998. BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (Org.). Educação Matemática. 2 ed., São Paulo: Centauro, 2005. BOYER, Carl B. História da matemática. 3. ed., São Paulo: Edgard Blucher, 2010. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 13. ed., Campinas, SP: Papyrus, 2006. DEVLIN, Keith. O gene da matemática: o talento para lidar com números e a evolução do pensamento matemático. Rio de Janeiro: Record, 2004. FIORENTINI, Dario; Lorenzato, Sergio. Investigação em educação matemática: percursos teóricos e metodológicos. Campinas: Autores associados, 3. ed., 2009. MACHADO, Nilson José. Matemática e língua materna: análise de uma impregnação mútua. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011. PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Tradução de Juan Acunã Llorens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. PIRES, Célia Maria Carolino. Currículos de Matemática: da organização linear à ideia de rede. São Paulo: FTD, 2000. CÂNDIDO, Suzana Laino. Formas num mundo de formas. São Paulo, Moderna, 1997.

### 314 – PEB II – Música

**Conhecimentos Específicos:** Cotidiano na educação musical: metodologias e abordagens teóricas. Discussões contemporâneas sobre currículo em música. História da educação musical no Brasil. Pesquisa em educação musical. Improvisação, exercícios técnicos e abordagens de gêneros musicais variados. Ensino do instrumento: abordagens metodológicas e estratégias para distintos níveis de compreensão musical.

### 315 – PEBAD I – Professor Adjunto I

**Conhecimentos Específicos:** A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação. **Bibliografia Sugerida:** Brasil – MEC – Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª

Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)). FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996. MACEDO, Lino de – Ensaio Pedagógico: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005. HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.

### **316 – PEBAD II – Professor Adjunto II**

**Conhecimentos Específicos:** A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação. **Bibliografia Sugerida:** Brasil – MEC – Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)) FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996. MACEDO, Lino de – Ensaio Pedagógico: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005. HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.

### **317 – Supervisor de Ensino**

**Conhecimentos Específicos:** ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação e da pedagogia: geral e Brasil, 3ª ed. São Paulo: Moderna 2006. BOURDIEU, Pierre. A Escola Conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. Escritos de Educação. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999. FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2013. FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 57ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de Toschi; SEABRA, Mirza. Educação escolar: política, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. 17ª ed. São Paulo: Cortez, 2005. PARO, Vitor. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola In: Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n.3, p. 763-778, set./dez, 2010. PARO, Vitor. Diretor Escolar: educador ou gerente? São Paulo: Cortez, 2015. PARO, Vitor. Gestão Democrática da Escola Pública. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2016. VYGOTSKY, L. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? In: Caderno Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. São Paulo: Papirus, 1998. MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983. SAVIANI, Dermeval. O papel do diretor de escola numa sociedade em crise. In: Educação: do Senso Comum à Consciência Filosófica. Coleção Educação Contemporânea. 11ª edição. São Paulo: Editora Autores Associados, 1996, p. 206 a 209. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 01/2022**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016 (atendimento de nome social a travestis ou transexuais), eu,

\_\_\_\_\_

(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP – Edital nº 01/2022, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social ( \_\_\_\_\_ ), nos registros relativos aos

(indicação do Nome Social)

serviços prestados por esse órgão/entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP

CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 01/2022

#### DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_,

Estado Civil \_\_\_\_\_, Endereço Residencial \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP – Edital nº 01/2022, para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista nas **Leis Municipais nº 2.739, de 25 de fevereiro de 2004 e nº 3.642, de 08 de setembro de 2014**, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

**Solicitação de Isenção – Doador de Sangue** cadastrado no banco de sangue e que comprove no mínimo 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses retroativos da data de início das inscrições: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2, alínea “a”** e anexar em Campo Específico disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS**, os documentos relacionados no **item 4.2.1 e alíneas “a” e “b”**, do **Capítulo IV**.

**Solicitação de Isenção – Desempregado:** preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e anexar em Campo Específico disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS**, os documentos relacionados no **item 4.2.2 e alíneas “a”, “b”, “c” e “d”** do **Capítulo IV**.

**Solicitação de Isenção – Ser Doador de Medula Óssea e Doador de Sangue,** cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME** e no banco de sangue: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2, alínea “a”** e anexar em Campo Específico disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS**, os documentos relacionados no **item 4.2.3 alíneas “a”, “b”, e “c”** do **Capítulo IV**.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**

**CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 01/2022**

Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **no dia e horário da Prova Objetiva**, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega das Folhas de Respostas e Cadernos de Questões, na data provável de **12 de fevereiro de 2023**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)), bem como divulgado no Semanário Eletrônico.

**ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO.**  
**O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Número documento de identidade: \_\_\_\_\_

Nome do cargo: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

Nº de Ordem	DOCUMENTO ENTREGUE (Candidato relacione abaixo os documentos entregues.)	Para uso do INSTITUTO MAIS (não preencher)				
		Validação		Pontuação	Anotações	
1		Sim		Não		
2		Sim		Não		
3		Sim		Não		
4		Sim		Não		
5		Sim		Não		
6		Sim		Não		
7		Sim		Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos				
		Revisado por				

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na **Prova de Títulos** correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para Avaliação da **Prova de Títulos**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(LOCAL)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(DATA)



Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Via \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO**

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2023

Observação: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA PREVISTO

**Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.**

DATAS	EVENTOS
16/12/2022	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP do Edital nº 01/2022, do Concurso Público.</b>
19/12/2022 a 19/01/2023	<b>Período de Inscrição pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).</b>
19 e 20/12/2022	<b>Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do site do IMAIS.</b>
21/12/2022	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação da <b>isenção</b> .
30/12/2022	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:</b> ➤ do <b>Resultado da Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.</b>
02 a 04/01/2023	Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de <b>Isenção da Taxa de Inscrição</b> , através do <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
13/01/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:</b> ➤ do <b>Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.</b>
20/01/2023	<b>Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.</b>
27/01/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:</b> ➤ dos <b>Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Inscrições Homologadas;</b> e ➤ do <b>Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Entrega dos Documentos para Avaliação dos Títulos.</b>
30/01 a 01/02/2023	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
07/02/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:</b> ➤ dos <b>Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições – Pós-Recurso</b> (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e <b>Inscrições Homologadas – Pós-Recurso</b> (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).
12/02/2023	<b>Aplicação das Provas Objetivas e Entrega dos Documentos para Avaliação dos Títulos.</b>
13 a 15/02/2023	Prazo recursal contra a <b>aplicação das Provas Objetivas</b> no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
13/02/2023 (Após às 14h00)	Divulgação dos <b>Gabaritos das Provas Objetivas</b> , nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP</b> .
14 a 16/02/2023	Prazo recursal referente a publicação dos <b>Gabaritos das Provas Objetivas</b> .
13/03/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:</b> ➤ do <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos;</b> ➤ do <b>Comunicado de Divulgação do Gabarito Final e Definitivo da Prova Objetiva;</b> e ➤ Análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da Aplicação da <b>Prova Objetiva</b> , na Área Restrita dos candidatos no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> , divulgação do Resultado nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP</b> .
14 a 16/03/2023	Prazo recursal referente ao <b>Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos</b> , no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
23/03/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:</b> ➤ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório na Área Restrita dos candidatos e no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> e publicação/divulgação nos <i>sites</i> da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP</b> e do <b>IMAIS;</b> ➤ do <b>Resultado Final das Provas Objetivas e Títulos;</b> e ➤ da <b>Homologação do Resultado Final do Concurso Público</b> , para os cargos sem Prova Prática; e ➤ da <b>convocação para a Prova Prática</b> , com base na Tabela constante no item 10.1, do Capítulo X, dos candidatos aos cargos 305 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Auditiva e 307 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Visual.
02/04/2023	Aplicação da Prova Prática (305 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Auditiva e 307 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Visual)
03 a 05/04/2023	Prazo recursal contra a <b>aplicação da Prova Prática</b> no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .

DATAS	EVENTOS
11/04/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP</b> : ➤ do Resultado dos recursos interpostos contra a aplicação da Prova Prática na Área Restrita dos candidatos e no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> e publicação/divulgação nos <i>sites</i> da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP</b> e do <b>IMAIS</b> ; ➤ do <b>Resultado Provisório da Prova Prática e da Classificação (cargos 305 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Auditiva e 307 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Visual)</b> .
12 a 14/04/2023	Prazo recursal contra o resultado da <b>Prova Prática e da Classificação</b> , no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
19/04/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP</b> : ➤ do Resultado dos recursos interpostos contra o resultado da Prova Prática e da classificação na Área Restrita dos candidatos e no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> e publicação/divulgação nos <i>sites</i> da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP</b> e do <b>IMAIS</b> ; ➤ do <b>Resultado Final das Provas Objetiva, de Títulos e da Prática e da Classificação (cargos 305 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Auditiva e 307 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Visual)</b> ; ➤ da <b>Homologação do Resultado Final do Concurso Público, para os cargos 305 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Auditiva e 307 – PEB II – Educação Especial em Deficiência Visual</b> .
--	➤ <b>Veículos Oficiais de Divulgação: Semanário Eletrônico, bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (<a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a>) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (<a href="http://www.cosmopolis.sp.gov.br">www.cosmopolis.sp.gov.br</a>).</b>

### REALIZAÇÃO:

